



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025

18-2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no órgão oficial do município, da justificativa resumida de leis e decretos que tratem de suplementação orçamentária, e dá outras providências."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica obrigatória a publicação, no órgão oficial do município de Campo Mourão, da justificativa resumida referente a todas as leis e decretos que versem sobre suplementação orçamentária.

Art. 2º A justificativa referida no artigo anterior deverá conter, de forma clara e acessível:

I – o valor total suplementado;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

II – as dotações orçamentárias afetadas;

III – a origem dos recursos utilizados para a suplementação;

IV – a finalidade da suplementação;

V – os impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos.

Art. 3º A publicação da justificativa deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a promulgação da lei ou a edição do decreto.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarretará a responsabilização administrativa do agente público responsável, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09, de julho, de 2025.



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
11/07/2025 10:40:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Este projeto de lei visa fortalecer os mecanismos de transparência, controle social e acesso à informação relacionados à gestão dos recursos públicos no município de Campo Mourão, especialmente no que diz respeito aos atos de suplementação orçamentária, frequentemente realizados por meio de decretos ou leis específicas.

Ao determinar a obrigatoriedade de publicação, em órgão oficial do município, de justificativas resumidas e compreensíveis sobre os atos que envolvem suplementações orçamentárias, busca-se aproximar a administração pública do cidadão comum, facilitando o entendimento sobre o destino, a origem e o propósito dos recursos suplementados, e evitando a banalização de instrumentos que afetam diretamente o equilíbrio fiscal e a execução orçamentária.

Esta proposta está amparada nos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), especialmente os princípios da publicidade e da eficiência, além de estar em total consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que segue plenamente vigente e atualizada até 2025, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 212/2025 e 214/2025.

A LRF estabelece, em seu art. 48, que a transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Além disso, impõe a divulgação ampla de instrumentos de planejamento e execução orçamentária, o





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

que justifica plenamente a necessidade de ampliar e detalhar, por meio de justificativas resumidas, os atos que alterem o orçamento originalmente aprovado pelo Legislativo.

Em tempos de maior exigência por responsabilidade fiscal, clareza nas decisões administrativas e combate à opacidade na movimentação orçamentária, esta lei se apresenta como um avanço necessário para garantir que a população tenha condições reais de acompanhar e compreender a gestão do erário municipal.

Portanto, com base nos princípios constitucionais, na legislação vigente e na necessidade de fortalecer os canais de fiscalização e controle, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09, de julho, de 2025.



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
11/07/2025 10:39:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

